



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2021 (Ampla Concorrência)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA, através de suas Diversas Secretarias, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“Menor Preço por Lote”**, tendo como critério para julgamento o valor global, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MSD, no telefone (67) 3442-6150, exclusivamente no horário das 07h às 13h (horário do Mato Grosso do Sul).

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Ivinhema, à Praça dos Poderes nº 720, Centro, através do site <https://comprasbr.com.br/>, no dia **12 de Fevereiro de 2021 às 09h00min – Oficial de Brasília (DF)**.

DA REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 8.666/93 e alterações;
Lei Federal nº 10.520/02;
Decreto nº 10.024/2019;
Lei Complementar nº 123/06;
Decreto nº 371/2020;
Decreto Municipal nº 297/20;
Decreto Municipal nº 476/20;
Decreto Municipal nº 087/21;
Demais disposições contidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Da retirada do edital – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS.

1.2. Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS** e suas diversas Secretarias e Fundos, se dispõe a pagar é aquele descrito no Termo de Referência conforme discriminado no ANEXO VI deste Edital.

1.3. Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “pregões” constante da página eletrônica do sistema eletrônico de licitações.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sessão pública a ser realizada online, no Portal de Licitações **COMPRAS BR**, no site <http://comprasbr.com.br>.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.ivinhema.ms.gov.br), Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150.

1.7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao.ivinhema@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento informatizado, via sistema web com cartão magnético, para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e S10), objetivando atender a Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS e suas Diversas Secretarias, O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência e deste Edital.

2.2. As especificações, quantidades e demais informações constam na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexo I e VI), que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

3.1. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br:**

a) Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

b) O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

c) A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, por razões devidamente justificadas.

d) É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

e) As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.3. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Ivinhema-MS.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema,**



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

6.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” e o “Termo de Habilitação”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

6.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os “itens 7 e 8” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

- a) de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;
- b) o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) arquivos em formato digital “.PDF”** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;
- d) em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

6.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

6.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

6.7. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

6.8. Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

• **NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via "chat" do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

7. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal.

7.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou
- d) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, emitida pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II) ou equivalente, com firma reconhecida.

7.1.2. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.

7.1.3. Ambas comprovações deverão constar emitidas a no máximo **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente junto à documentação requerida para participação da presente licitação.

7.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (*art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006*)

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (*art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal*)

7.2.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (*art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal*)

7.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, do mesmo diploma legal. (*art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007*)

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

8.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

8.1.1. Qualquer pessoa, física (PF) ou jurídica (PJ), é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva, as eventuais falhas e/ou irregularidades que entenderem viciar o instrumento convocatório, promovendo petições devidamente instruídas e formalizadas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, art. 113, da Lei nº 8.666/1993. (*art. 12, do Decreto nº 3.555/2000*)

8.1.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a proponente de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (*art. 41, § 3º, da Lei nº 8.666/1993*)



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1.3. Se procedente e acolhida a petição contra o ato convocatório, seus vícios serão sanados e, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (*art. 12, § 2º, do Decreto nº 3.555/2000*)

8.1.4. O pedido de impugnação, caso haja, deverá ser impreterivelmente encaminhado ao e-mail licitacao.ivinhema@gmail.com, e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, ou ainda, protocolizado na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, dirigido ao Pregoeiro, à sede da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, situada na Praça dos Poderes, 720, Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 13h00min, formalizado em vias originais, devidamente assinado pelo seu titular ou representante legal, e quando necessário, acompanhado da documentação que comprove poderes para tal feito.

8.1.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, intempestivas e/ou subscritas por representante não-habilitado legalmente, ou ainda, se peticionadas na forma de cópias reprográficas (fotocópias), não-original ou não-autenticadas, quando se tratar de remessa física, ou que, por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua origem, procedência e/ou competência.

8.2. RELATIVO A ESCLARECIMENTOS:

8.2.1. Quaisquer informações, esclarecimentos, providências e/ou dúvidas, estritamente de caráter legal ou ordem técnica, bem como, aquelas decorrentes de interpretação do Edital e seus anexos, poderão ser solicitadas, devendo promovê-las impreterivelmente por escrito, apresentadas através do e-mail licitacao.ivinhema@gmail.com, e em nenhum outro, sob pena de não ser conhecido, com antecedência mínima de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para realização do presente certame.

8.3. As impugnações e/ou os esclarecimentos que se fizerem necessários, mesmo que tempestivos, e corretamente apresentados em suas formas usuais, não têm efeito de recurso, portanto, não haverá efeito suspensivo ou tampouco sua remessa à autoridade superior, cabendo ao Pregoeiro todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo-se sobre cada caso, conforme pertinentes.

8.4. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

8.5. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

9.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

- a) termo de credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
- b) termo de habilitação (eletrônico)**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002)

9.1.1. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

9.1.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, deverão informar sua condição de enquadramento de porte empresarial, sob pena de preclusão.

- I.** a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;
- II.** a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;
- III.** a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.
- IV.** Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no subitem 3.1.1 do Edital, quando for o caso.

9.2. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial de identificação pessoal:** registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;
- b) comprovação de poderes legais para representação da licitante:**
 - I. tratando-se de representante legal:** ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - II. tratando-se de representante outorgado:** instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de "**CERTIDÃO ATUALIZADA**" da referida procuração, visando a seguridade processual.
- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).

9.3. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações Compras BR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

9.4. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

9.5. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

9.6. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (*art. 4º, da Lei nº 8.666/1993*)

9.7. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

10.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" e o "Termo de Habilitação", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

10.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 7 e 8" do Edital, referentes à



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

- e) **de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;
- f) **o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- g) **arquivos em formato digital “.PDF”** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;
- h) **em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

10.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

10.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

10.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

10.7. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

10.8. Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

• **NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via “*chat*” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

11. DO PREENCHIMENTO E DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados,



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentará na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) **Razão social**, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;
- b) **Dados bancários**: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial);
- c) **Carimbo** padrão do CNPJ/MF (preferencial);
- d) **Número do processo e da licitação**;
- e) **Descrição do objeto** de forma clara, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente;
- f) O objeto da licitação é **constituído por um único lote**, para todas as unidades da Prefeitura Municipal de Ivinhema – MS e suas Diversas Secretarias, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, e o critério de **julgamento das propostas será o de menor valor global anual ofertado para o lote - Gerenciamento de fornecimento de combustíveis na Sede da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS**;
- g) A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula**, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços (Anexo I do edital), contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;
- h) A licitante deverá **para fins de formulação da proposta**, considerar a taxa a ser aplicada sobre o valor total estimado de combustível (imutável), que resultará o valor global de sua proposta. Devido às peculiaridades no sistema, a licitante terá de registrar (no sistema) somente o valor global ao qual resultou. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para a CONTRATANTE e ainda, na hipótese da taxa de administração ser inferior à zero, ou seja, taxa de administração negativa, a CONTRATADA descontará esta, sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos;
- i) Para fins de formulação da proposta na licitação, **as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis dentro do lote foram considerados imutáveis**;
- j) Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital;
- k) Nos valores ofertados (R\$), taxas e/ou percentuais (%), sempre que apurados, deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como, todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, decorrentes ou resultantes da execução do objeto licitado. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

l) Somente poderão serem apresentadas propostas que contemplem a totalidade do objeto licitado, obedecendo todos os quantitativos propostos e o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, a apresentação de "proposta parcial" ou que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas com rasuras, emendas, borrões, entrelinhas e/ou manuscritas.

m) Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, com nível de precisão "**TRUNCAR**", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

n) O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

o) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas;

p) No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso;

q) Validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação; ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital;

r) condições de pagamento; ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital;

s) **A planilha da proposta readequada escrita** após etapa de lances (vencedor) **deverá** ser enviada contendo todos os tipos de combustíveis, o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior à zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos, as quais serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade;

t) O valor da proposta final ajustada escrita, em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado, não poderá implicar aumento do seu valor global;

u) A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura;

11.2. Serão sumariamente desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, no todo ou em parte, assim como, àquelas com valor global superior ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos. (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993).

11.3. Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.

11.4. O não atendimento a solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.5. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.6. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, o Pregoeiro e/ou técnico responsável, devidamente designado pela Administração, poderá efetuar diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

11.7. O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

11.8. A empresa vencedora do certame que irá gerenciar e administrar o Cartão Magnético, poderá credenciar qualquer posto de abastecimento cujo, o combustível tenha as especificações dos produtos do Termo de Referência (Anexo VI do edital) e Proposta de Preço (Anexo I).

11.9. A contratação deverá ser realizada por valor global, para se garantir o perfeito fornecimento dos combustíveis, tendo em vista que o parcelamento do processo em itens poderia ocasionar na duplicidade de uso de 02 ou mais sistemas de gerenciamento, além da possibilidade de ocorrer 02 preços diferenciados pelo fornecimento do sistema de gerenciamento aumentando assim, os custos de contratação.

11.10. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois limites: deverá ser igual ou inferior ao preço unitário a vista do posto credenciado (da bomba), no momento do abastecimento; e também deverá ser igual ou inferior ao preço média praticado no Município onde ocorreu o abastecimento conforme Unidade Federativa divulgada nas tabelas da Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

11.11. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do abastecimento, for promocional.

11.12. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

11.13. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes a planilha orçamentaria, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

11.13.1. Para a elaboração da planilha orçamentaria, foram realizadas cotações com três empresas tanto gerenciadoras do serviço quanto do valor dos combustíveis praticados no mercado, chegando-se a uma média considerada para ambos, a serem aceitas nas propostas. Ambos os valores médios, constam no Termo de Referência.

12. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentados na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em:



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **Tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **Tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **Tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **Tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG); ou
- f) **Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) **Tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>).

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

12.3.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

12.3.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (*Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014*)

12.3.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais (CDG) ou individualizada, de acordo com o expedidor, compreendendo no mínimo:



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **Créditos Tributários quanto ao IPTU.**
- **Créditos Tributários quanto ao ISSQN.**

12.3.6. Prova de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

12.3.7. Prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante – pessoa jurídica (PJ); ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (PF), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data de sua apresentação. (art. 31, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)

- **NOTA:** As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. Comprovação de aptidão, por meio da apresentação de um ou mais **atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica,** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

12.5.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

12.5.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil –RFB;

12.5.1.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

12.5.1.4. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário assinatura do responsável legal;

12.5.1.5. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

12.5.1.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

proponente ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

12.5.1.7. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca textos os itens que comprovarão as exigências.

12.5.2. Declaração de que a empresa possuirá a partir da assinatura do contrato, rede credenciada nas cidades estabelecidas no Termo de Referência e que os estabelecimentos atenderão os critérios definidos no Termo de Referência.

12.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.6.1 Alvará de Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

12.7. DECLARAÇÕES LEGAIS:

12.7.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de sujeição aos termos do Edital e seus anexos, à legislação, normas e regulamentações vigentes que orientam a presente licitação, bem como, de que recebeu toda documentação e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações relativas ao objeto da licitação, caso venha a ser vencedora no presente certame (ANEXO III).

12.7.2. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de elaboração independente de proposta, relativa a presente licitação (ANEXO IV).

12.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.8.1. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei, como é o caso dos documentos dispostos nos subitens 8.3.3, 8.3.7, 8.4.2 e 8.5.1 do Edital.

12.8.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (*art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006*)

12.8.3. Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

12.8.4. Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

12.8.5. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá diligenciar-se junto ao Registro Cadastral de Fornecedor (RCF) da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

12.8.6. Em hipótese alguma, serão aceitos "**protocolos**" ou "**comprovantes**", referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

12.8.7. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

12.8.8. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

13. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. No horário indicado no preâmbulo do Edital, será aberta a sessão pública virtual de processamento e julgamento da presente licitação, sob a responsabilidade do Pregoeiro, fazendo uso dos critérios abaixo, consistentes em:

- **Abertura da licitação (via internet);**
- **Conformidade, ordenação e classificação das propostas;**
- **Etapa competitiva, negociação e julgamento das propostas;**
- **Etapa de habilitação ou inabilitação (vencedora);**
- **Adjudicação e homologação.**

13.2. Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.3. Aberta a etapa competitiva do certame, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, os quais serão imediatamente informados do recebimento de sua proposta, respectivo horário de registro e valor, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

13.4. Durante o transcurso da sessão pública virtual, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema eletrônico de licitações, vedada a identificação da licitante.

13.5. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo **0,1% (um décimo por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, aplicando-se, alternativamente também, a critério do Pregoeiro, qualquer uma das alternativas, obedecendo as seguintes condições:

13.6.1. A etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitações quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública virtual, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.6.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico de licitações, contraproposta diretamente ao licitante que tenha oferecido o lance de menor valor, para que seja obtido o alcance da "**melhor proposta**", bem assim decidir sobre sua aceitação, sob pena de frustrar e/ou fracassar a referida disputa.

13.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema eletrônico de licitações, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas à Administração, mediante justificativa.

13.7. Não serão aceitos **02 (dois) ou mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.8. O sistema eletrônico de licitações informará a proposta de "menor preço", imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.9. O ajuizamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, que adotará como critério de julgamento o disposto no preâmbulo deste Edital.

13.10. RELATIVO A PROPOSTA DE PREÇOS:

13.10.1. A verificação da conformidade da proposta de preços, em confronto com os requisitos do Edital e seus anexos, bem como, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, será aferida na forma da Lei, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, ou ainda, aquelas que: (art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

- a) Não atenderem às exigências legais, formais e/ou regulamentares da licitação, ou ainda, das leis brasileiras; (art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993)
- b) Apresentarem-se superiores ao valor global estimado para à contratação, com preços elevados, unitário ou total, tomando-se como base a pesquisa prévia realizada pela Administração; (art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993)
- c) Apresentarem-se em desacordo com os prazos máximos fixados para fornecimento e/ou execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital e seus anexos; (art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002)
- d) Apresentarem-se em desacordo com o objeto licitado, proporcionada por composições e/ou itens não-previstos ou não-especificados, para a presente licitação.
- e) Apresentarem preços, ofertas e/ou vantagens alternativas.

13.10.2. Para fins de adequação dos valores unitários da **PROPOSTA COMERCIAL**, observada as condições quanto ao arredondamento de casas decimais fixadas no Edital, ao fim da disputa de lances, no entanto, deverão mostrar-se compatíveis com o "**preço máximo**" obtido na pesquisa prévia realizada pela



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração, respeitando cada caso, individualmente, conforme segue:

- a) **Aplicação de desconto percentual linear** nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, representando o percentual de desconto aplicado;
- b) **Readequação não-linear** dos preços unitários da proposta, a critério da licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que, os preços unitários finais, sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- c) Para fins do disposto neste subitem, o cálculo do valor global, independentemente do tipo de julgamento adotado, dar-se-á pela somatória, de cada item da proposta de preços, resultado da multiplicação dos valores unitários, em função dos respectivos quantitativos, ou ainda, períodos incidentes, quando for o caso.

13.10.3. A aceitabilidade da proposta de preços, classificada em primeiro lugar, será aferida a partir dos preços de mercado, unitário e total, oportunos na data da sua apresentação, apurados mediante a oferta apresentada à Administração, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a seu respeito. (art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002)

13.10.4. Uma vez divulgada as propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, vedada a identificação da licitante, não será permitido, em hipótese alguma, que se faça retificações e/ou alterações dos preços registrados no sistema eletrônico de licitações, sob pena de desclassificação.

13.10.5. O simples acolhimento da proposta de preços, para exame e/ou julgamento, não gera de forma alguma, direito adquirido ao autor de qualquer delas, quanto à adjudicação e homologação.

13.10.6. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

13.10.7. Na hipótese de empate, entre empresas não-enquadradas e àquelas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), a situação ensejará a aplicação das benesses previstas dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposições contidas no Edital.

13.10.8. Na hipótese de não haver entre as licitantes, nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme disposições contidas no Edital.

13.10.9. Em caso de absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico de licitações dentre as propostas empatadas.

13.10.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à análise e verificação dos documentos de habilitação da licitante que apresentou a "melhor proposta", para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital. (art. 4º, inciso XII, da Lei nº 10.520/2002)



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.11. RELATIVO A HABILITAÇÃO:

13.11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fará análise e verificação dos documentos de habilitação, que terá basicamente a seguinte pauta:

- a)** Examinar o cumprimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, para apresentação ao certame e julgá-los;
- b)** Decidir e declarar sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, registrando-se em ata circunstanciada;
- c)** Divulgação do resultado de julgamento da habilitação, ao término dos trabalhos, com indicação das licitantes intimadas, abrindo prazo para interposição de recurso, na forma da Lei.

13.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora. (*art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002*)

13.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor. (*art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002*)

13.14. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

13.15. A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

13.16. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

13.17. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

13.18. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

13.19. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o Pregoeiro no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

13.20. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação. (*art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993*)

13.21. Das licitantes classificadas na forma do § 1º, do art. 48, da Lei nº 8.666/1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da mesma Lei, igual a diferença entre o valor resultante do cálculo



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

estabelecido à exequibilidade e o valor da correspondente proposta. (art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

13.22. A critério do Pregoeiro, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- a) nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou
- b) em Diário Oficial do Município de Ivinhema-MS.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

14.2. A propositura de recurso administrativo sobre o certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos XVIII, XIX, XX e XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, quando exigível.

14.3. À desclassificação da proposta de preços, não caberá petição de recurso, admitindo-se tão somente o pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa expressa da licitante, proferida de suas razões, devendo serem sanadas, obrigatoriamente, ainda durante as sessões públicas virtuais deste certame.

14.4. Ao recorrente será concedido prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, contados da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela a licitante renunciar expressamente, ficando as demais, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002)

14.5. O acolhimento do recurso administrativo, assim como, sua reconsideração, implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento no presente certame e, extremamente vedado a qualquer licitante, tentar impedir o curso normal do processo licitatório, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XIX, da Lei nº 10.520/2002)

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada da interposição de recurso implicará decadência deste direito, e os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos, cabendo ao Pregoeiro proclamar a superação das fases e/ou dos atos praticados, e a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor. (art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002)

14.7. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o Pregoeiro comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

14.8. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual a que houver dado causa.

14.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

14.10. Ao Pregoeiro caberá, receber, examinar e instruir o recurso administrativo impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, a quem caberá a decisão final. (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/1993)

14.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e, dela dar-se-á conhecimento a todos os interessados, não consubstanciando, em hipótese alguma, direito a qualquer tipo de apelação ou réplica, salvo disposições em contrário, obedecida a legislação em vigor.

14.12. Decididos todos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente submeterá para deliberação quanto à adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame, para que possa surtir efeitos legais, na forma da Lei. (art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002)

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, relativo as fases de classificação da proposta de preços e habilitação, bem como, a regularidade dos atos praticados, a adjudicação de seu objeto a licitante vencedora e a homologação do certame, será promovida por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos expedientes apresentados a fase recursal. (art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993).

15.2. Após a adjudicação e homologação, não será admitido à licitante vencedora, desistência de sua proposta de preços, contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei. (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/1993)

15.3. O resultado final, contendo a adjudicação e homologação da presente licitação, será nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, senão quando dos avisos, ou seja, publicados na imprensa oficial.

16. DO ENCERRAMENTO E DA REMESSA FÍSICA (obrigatória)

16.1. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária deverá encaminhar, na forma física, toda documentação requerida para participação da presente licitação, conforme fixado nos "itens 7 e 8" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, igualmente apresentados, quando anexados via sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

16.2. A documentação requerida, deverá ser encaminhada dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, imediatamente posteriores ao encerramento do certame, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

16.3. A documentação requerida, deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, dirigido ao Pregoeiro, à sed e da Prefeitura Municipal Ivinhema-MS, situada na Praça dos Poderes, 720, Centro, neste Município, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, formalizado em vias originais, na forma de cópias reprográficas (fotocópias), devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal, quando for o caso, os quais deverão ser identificados em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

A/C SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

- a) o envio da documentação requerida, é de inteira responsabilidade da licitante, devendo os envelopes serem remetidos via postal, **com rastreamento do objeto**, ou mesmo, qualquer outro meio de envio usual que não esteja previsto no Edital, o qual deverá ser posteriormente conhecido ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao.ivinhema@gmail.com, sem prejuízo do recebimento na forma física, fora do prazo estabelecido, desde que tenha sido remetido dentro do limite fixado ao licitante;
- b) por ocasião do envio, a licitante deverá informar ao Pregoeiro, o número do protocolo e/ou do conhecimento do envio da documentação requerida, a fim de se confirmar a veracidade da remessa, na forma física.
- c) a administração municipal, não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer documentação eventualmente extraviada pelos serviços de postagem e/ou transporte comercial, ou ainda, remetida fisicamente fora do prazo fixado, sob pena de preclusão do direito à contratação.

16.4. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame, deve ndo remeter a **mesma documentação**, igualmente apresentada, quando anexada via sistema eletrônico de licitações, salvo, em particular, quando se tratar de certidões que expressem validade, podendo ser atualizadas, desde que, juntada à remessa física, aquela que se encontre vencida, entre à data da sessão pública virtual e o transcurso do encerramento do certame, sem prejuízo da contratação. Ou seja, deverão se tratar de cópias fiéis das que se encontram anexadas ao sistema eletrônico de licitações, inclusive com a assinatura do mesmo signatário e/ou responsável legal.

16.5. Para fins dos documentos de habilitação, estes, deverão ser apresentados em **01 (uma) única via**, em original ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles que sejam expedidos através de páginas da *internet*, os quais poderão ter a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, bem como, aqueles com disposições em contrário.

16.6. Para fins da proposta de preços, esta, deverá apresentar os **"valores finais"**, observada as condições do "item 7" do Edital, contendo os preços atualizados, proporcionais aos lances arrematados, adjudicados à proposta vencedora ou beneficiária, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

16.7. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

17. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

17.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993).



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

17.3. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002. (art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

17.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não aceitá-los ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para fazê-los em igual prazo, ou mesmo, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

17.5. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.5.1. Após transcorrido a fase recursal, tendo sido a presente licitação, adjudicada e homologada, por ocasião da assinatura do contrato, ata e/ou instrumento equivalente, a licitante convocada deverá apresentar à CONTRATANTE:

a) Prova de regularidade, na forma e condições do Edital, para com a(s) ou o(s):

- I.** Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II.** Fazenda Estadual;
- III.** Fazenda Municipal;
- IV.** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V.** Justiça do Trabalho (CNDT).

b) Prova de garantia "adicional" – proposta de preços (quando for o caso), dentre as modalidades previstas na forma da Lei, correspondente ao cálculo estabelecido à exequibilidade, igual a diferença entre o valor resultante e o valor da correspondente proposta. (art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

17.5.2. A não-apresentação da documentação supracitada nas alíneas do subitem anterior, no prazo estabelecido no Edital, implicará em declínio por parte da empresa vencedora ao direito de contratação, sendo facultado à Administração, a seu critério, convocar as demais licitantes remanescentes, na forma da Lei.

17.6. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de apresentação da proposta de preços, sem convocação para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo quando ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes. (art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993).

19. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. Os critérios para prestação dos serviços/fornecimento estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.1.1. A(s) NF-e(s) deverão estar de acordo com os quantitativos e valores apresentados, conforme conferência dos relatórios e autorização dos setores de compras.

20.1.2. Para efeito de medição do valor total a ser pago pelo gerenciamento, a CONTRATADA deverá considerar o valor total gasto no período de emissão da nota fiscal e sobre ele aplicar a taxa administrativa, caso houver, ou caso contrário aplicar o percentual de desconto, conforme regras dispostas no Termo de Referência.

20.1.3. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação, caso houver deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

20.1.4. A CONTRATADA e a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

20.1.5. A emissão das notas fiscais será realizada conforme cada unidade organizacional respeitando as respectivas dotações orçamentárias, isto é, diversidade de CNPJ e de fonte de recursos o que poderá acarretar em diversas notas fiscais a serem emitidas.

20.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas contendo o número do Processo licitatório e do contrato, e quando se tratar do abastecimento do transporte escolar, deverá constar na Nota Fiscal o número do convênio e do Processo.

20.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, será feita a devolução da Nota Fiscal para correção, prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

20.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, Prova de regularidade fiscal e trabalhista.

20.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

20.6. As aquisições deverão ser executadas em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, anexo VI deste edital.

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ivinhema-MS, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Dotação: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Programa: 2.004 - Coordenação das Atividades do Gabinete

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 020

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 022



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dotação: 03.01 – Direção Sec. Municipal de Administração e Finanças

Programa: 2.007 Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças

Código: 33.90.30.00

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 048

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 050

Dotação: 06.01 – Direção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Programa: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 243

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 245

Dotação: 07.01 – Direção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa: 2.023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 281

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 285

Dotação: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 2.257 - Operacionalização dos Recursos do IGD - PBF

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 129

Ficha orçamentária: 339

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 129

Ficha orçamentária: 341

Programa: 2.258 – Bloco da Proteção Social Especial Media Complexidade - PAEFI

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 129

Ficha orçamentária: 344

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 129

Ficha orçamentária: 346

Programa: 2.289 – Bloco da Proteção Social Básica

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 129

Ficha orçamentária: 350

Código: 33.90.39.00



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fonte de recurso: 129
Ficha orçamentária: 352

Dotação: 08.01 – Dir. Secretaria Municipal de Educação.

Programa: 2.053 - Operacionalização do Transporte Escolar.

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 124

Ficha orçamentária: 467

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 124

Ficha orçamentária: 474

Dotação: 08.01 – Dir. Secretaria Municipal de Educação.

Programa: 2.053 - Operacionalização do Transporte Escolar.

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 101

Ficha orçamentária: 464

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 101

Ficha orçamentária: 471

Programa: 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 101

Ficha orçamentária: 437

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 101

Ficha orçamentária: 439

Dotação: 13.01 – Direção Sec. Municipal de Habitação e Inclusão Digital

Programa: 2.262 Manutenção da Secretaria de Habitação

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 778

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 780

Dotação: 05.01 – Direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Programa: 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos.

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 160

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 164

Dotação: 0901 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto ativ. 2.064 – *Manutenção em Saúde:*



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Código= 33.90.30.00

Fonte de Recursos= 102 -

Ficha= 550

Projeto ativ. 2.064 -

Código= 33.90.39.00

Fonte de Recursos= 102 -

Ficha= 558

Projeto Ativ.2.288 - *Hospital:*

Código= 33.90.30.00

Fonte de Recursos= 114 -

Ficha= 656

Projeto Ativ.2.288 -

Código= 33.90.39.00

Fonte de Recursos= 114 -

Ficha=664

Projeto Ativ.2.066 - *Atenção básica:*

Código= 33.90.30.00

Fonte de Recursos= 114 -

Ficha= 611

Projeto Ativ.2.066 -

Código= 33.90.39.00

Fonte de Recursos= 114 -

Ficha= 618

Projeto Ativ. 2.069 - *Vigilância em Saúde:*

Código= 33.90.30.00

Fonte de Recursos= 114 -

Ficha= 683

Projeto Ativ. 2.069 -

Código= 33.90.39.00

Fonte de Recursos= 114 -

Ficha=690

21.2. **O valor máximo disponível** da presente despesa é de **R\$ 3.204.340,34 (três milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**, em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, e juntados aos autos do processo por ocasião do julgamento. (art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

22.2. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.

22.3. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Ivinhema-MS



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

22.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

22.5. A tentativa de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, será considerado crime, e ocasionará ao autor da conduta, à aplicação de penalidades cabíveis e impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor. (art. 93, da Lei nº 8.666/1993)

22.6. Correrão por conta do Município de Ivinhema-MS, as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas tão somente às decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em imprensa oficial. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

22.7. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

22.9. Será dispensado o "**reconhecimento de firma**", a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um "agente público" da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018)

22.10. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, considerando que, só se iniciam e vencem os prazos fixados, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS. (art. 110, da Lei nº 8.666/1993)

22.11. Não havendo expediente, ou ainda, ocorra qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública virtual de abertura será **automaticamente suspensa**, por ato do Pregoeiro, sem prejuízo dos demais atos legais, salvo comunicação expressa em contrário.

22.12. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

22.13. O Pregoeiro, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

22.14. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, em despacho fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem a obrigação de indenizar. (art. 49, da Lei nº 8.666/1993)



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

22.15. As licitantes não terão direito à indenização, em decorrência da anulação e/ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, quando for o caso.

22.16. A participação na presente licitação, implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital e seus anexos, bem como, na observância das regras e preceitos legais regulamentadores pertinentes.

22.17. O Edital e seus anexos, terão seus efeitos nos termos do "parágrafo único" do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, após examinados e aprovados por ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade.

22.18. Por razões técnicas e disciplinadoras, **é extremamente vedado**, o envio e/ou a transmissão **via e-mail**, de qualquer tipo de arquivo digital referente ao Edital e seus anexos, consoante aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da igualdade, nos termos do art. 3º, da Lei nº 8.666/1993. Caberá ao licitante, a responsabilidade quanto à sua obtenção, o qual poderá fazê-lo de forma usual, pelos meios expostos neste Edital.

22.19. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.ivinhema.ms.gov.br), ou ainda, da mesma forma, retirados no SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, à sede da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, situada na Praça dos Poderes, 720, Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 13h00min desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, DVD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

22.20. As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Município de Ivinhema-MS e a segurança processual e jurídica da contratação.

22.21. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.

22.22. Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

22.23. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.24. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

22.25. É facultado ao(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.26. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.27. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.28. Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pelo(a) pregoeiro(a) e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.

22.29. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.

22.30. No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

4.6. Fica designada como **Pregoeira** a Sra. **Fabiana de Souza Ramos** e como **Equipe de Apoio** as Sras. Alexsandra Ricken, Jacimara Zanesco Crivelaro, Elizabete Adolfo Machado, Rosimeire da Silva de Salles, Alessandra Penteado Rigonato e Dulce Marieli M. S. Tropaldi.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ivinhema-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

- ANEXO I** – Proposta de preços;
- ANEXO II** – Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);
- ANEXO III** – Declaração de sujeição aos termos do Edital;
- ANEXO IV** – Declaração de elaboração independente de proposta;
- ANEXO V** – Minuta do contrato administrativo;
- ANEXO VI** – Termo de referência.

Ivinhema-MS, 29 de Janeiro de 2021.

Juliano Barros Donato
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I		MODALIDADE	NÚMERO	TIPO		PROCESSO
PROPOSTA DE PREÇOS		PREGÃO ELETRÔNICO	XXX/2021	«MENOR PREÇO - GLOBAL»		XXX/2021
Proponente (Razão Social):						
Endereço:						
Cidade:		UF:	Telefone/Fax:		Data da Entrega:	
Banco:		Agência:	Conta:		Validade da Proposta:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE.	Valor Unitário Tabela ANP	Valor Total (R\$) (A)
1	Gasolina comum		LITRO	219.000	R\$4,89	R\$1.070.910,00
2	Óleo Diesel comum		LITRO	160.000	R\$3,87	R\$619.200,00
3	Óleo Diesel S10		LITRO	369.000	R\$3,92	R\$1.446.480,00
Total Estimado de Combustível						R\$ 3.136.590,00
	ESPECIFICAÇÃO				Taxa/ Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
1	Taxa administrativa para gerenciamento informatizado, via sistema web com cartão magnético, a ser aplicado sobre o fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina, óleo diesel comum e S10) visando atender a Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS e suas Diversas, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência e deste Edital.					
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis (caso houver)					Percentual de Desconto Estimativo (-%)	Valor Estimativo do Desconto (C)
Valor Total Global Estimativo da Contratação (A + B - C)						

- Por intermédio de nosso representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresentamos a presente proposta de preços, sendo que, até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do edital.

- Declaramos que nosso preço ofertado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS.

- Declaramos que temos perfeito conhecimento das condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto e concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Ivinhema-MS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável e Carimbo

Carimbo padronizado do CNPJ

Inscrição Estadual



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI); ou
- ☐ Microempresa (ME); ou
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

(2) Se compromete, formalmente, para **satisfazer a execução do objeto licitado**, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, **assim como, disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória**, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº 9.854/1999*)

(5) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

- I.** no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Ivinhema-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.
- II.** no quadro societário da empresa, não há entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

comissão de licitação,

nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

- III.** no quadro societário da empresa, não há sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: **(i)** autoridade competente; **(ii)** servidor ou dirigente efetivo; ou **(iii)** detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela licitação, pela demanda ou pela contratação.

Local e data.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para fins do disposto no Edital do certame em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada de maneira independente** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, quanto a participar ou não da licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA-MS, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.575.875/0001-00, situada na Praça dos Poderes, 720, Bairro Cento, na cidade de Ivinhema-MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da CI-RG n. _____ SSP/MS e CPF n. _____, residente e domiciliado neste Município de Ivinhema-MS, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.112.312/0001-03, situada na Rua: Soiti Nakata n. 344, Bairro Guiray, na cidade de Ivinhema-MS, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr^a. _____, portadora da CI-RG n. _____ SSP/SP e CPF n. _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.499.440/0001-87, sito à Rua Ângelo Del Grandi nº 257, Bairro Guiray, na cidade de Ivinhema-MS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sr^a. _____, portadora da CI-RG n. _____ SSP/SP e CPF n. _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas, ambos, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, sito à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, brasileiro(a), CPF/MF nº _____ e RG nº _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do edital **Pregão Eletrônico nº/2021 - Processo nº/2021**, seus anexos e com o disposto na Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 476/20 e 087/21, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **homologado em ____/____/____**, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento informatizado, via sistema web com cartão magnético, para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e S10), objetivando atender a Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS e suas Diversas Secretarias, O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência e deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$** (.....).

2.2. Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: 3.1. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.1.1. A(s) NF-e(s) deverão estar de acordo com os quantitativos e valores apresentados, conforme conferência dos relatórios e autorização dos setores de compras.

3.1.2. Para efeito de medição do valor total a ser pago pelo gerenciamento, a CONTRATADA



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

deverá considerar o valor total gasto no período de emissão da nota fiscal e sobre ele aplicar a taxa administrativa, caso houver, ou caso contrário aplicar o percentual de desconto, conforme regras dispostas no Termo de Referência.

3.1.3. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação, caso houver deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

3.1.4. A CONTRATADA e a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

3.1.5. A emissão das notas fiscais será realizada conforme cada unidade organizacional respeitando as respectivas dotações orçamentárias, isto é, diversidade de CNPJ e de fonte de recursos o que poderá acarretar em diversas notas fiscais a serem emitidas.

3.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas contendo o número do Processo licitatório e do contrato, e quando se tratar do abastecimento do transporte escolar, deverá constar na Nota Fiscal o número do convênio e do Processo.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, será feita a devolução da Nota Fiscal para correção, prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, Prova de regularidade fiscal e trabalhista.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.6. Os serviços deverão ser executadas em conformidade com o Termo de Referência, Proposta de Preço e Contrato.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1.1. Para prestação do serviço a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junta a CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção *web*, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis através de uma rede credenciada de postos, propiciando a CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações, conforme especificados no Termo de Referência.

4.1.2. A implantação do sistema deverá comportar as unidades organizacionais da CONTRATANTE, isto é, o sistema deverá permitir o cadastro de várias unidades e subunidades (Gestões, Secretarias, Fundos, Autarquias, etc.) para proporcionar o controle e pagamento dos consumos de combustíveis com base nos veículos cadastrados nas mesmas e respectivas dotações orçamentárias.

4.1.3. A gestão e controle dos abastecimentos será realizada pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizará o gerenciamento do consumo de combustível bem como emitirá as autorizações de faturamento.

4.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente *web*, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado os prazos constantes no item 4.7. subitem 4.7.1. deste contrato. A CONTRATANTE fornecerá listagem de veículos a serem cadastrados conforme item 21 do Termo de Referência e, a qualquer momento, poderá solicitar novas inclusões ou exclusões do sistema, conforme suas necessidades.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.1.5. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis, nas cidades discriminadas no item 22. do Termo de Referência, respeitando-se ainda o previsto no item 4.1.15. e 4.1.16. desta Minuta de Contrato.

4.1.6. Os combustíveis a serem fornecidos constam no rol que se segue: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10.

4.1.7. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

4.1.7.1. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado a vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, e para fins de faturamento, deverá ainda, ser igual ou inferior ao preço média praticado no Município onde ocorreu o abastecimento conforme Unidade Federativa divulgada nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.1.7.1. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente a CONTRANTE.

4.1.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos OU não.

4.1.9. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014 .

4.1.10. A CONTRATADA deverá:

4.1.10.1. Apresentar relação de sua rede credenciada na assinatura do contrato, que deve estar apta a atender e a fornecer todos os combustíveis definidos no Termo de Referência.

4.1.10.2. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.

4.1.10.3. Manter um representante/preposto, para prestar, junto a CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE a CONTRATADA.

4.1.10.4. Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

4.1.10.5. Cadastro de novos veículos e usuários;

4.1.10.6. Alteração de registro de servidores e veículos;

4.1.10.7. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

4.1.10.8. Disponibilizar quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações do serviço de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE.

4.1.10.9. Disponibilizar relatórios dos abastecimentos realizados em tempo real e por períodos, de cada Unidade da CONTRATANTE, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no item 9 do Termo de Referência.

4.1.10.10. Caso alguma Unidade da CONTRATANTE inicialmente não abrangida no contrato seja posteriormente incluída, a CONTRATADA deverá atendê-las com os mesmos critérios de atendimento, sem custos extras para a CONTRATANTE, conforme o prazo estabelecido no item 4.7.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

subitem 4.7.1. deste contrato .

4.1.11. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados através de:

4.1.11.1. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

4.1.11.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto a rede credenciada no momento do abastecimento.

4.1.11.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via *Internet (web)* em tempo real (*on-line*).

4.1.11.4. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da CONTRATANTE, com vistas a alimentação de banco de dados da própria CONTRATANTE, através de serviços *webservice* ou arquivos (txt, xml, csv, etc).

4.1.11.5. Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE .

4.1.11.6. Informatização dos dados dos veículos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de combustível a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

4.1.11.7. Rede de postos de diversas bandeiras de abastecimento, equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

4.1.11.8. Interface digital amigável.

4.1.12. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar o item 4.7. subitem 4.7.1. deste contrato.

4.1.13. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 4.7. subitem 4.7.1. deste contrato, sem custos extras para a CONTRATANTE.

4.1.14. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.15. Oferecer estabelecimentos credenciados nas cidades constantes no item 22 do Termo de Referência e/ou item 4.3. desta Minuta de Contrato, além de possíveis cidades a terem postos credenciados considerando-se para tanto o raio máximo de 200km (duzentos quilômetros) entre si, e ainda em especial a seguinte cláusula:

4.1.16. Com relação a cidade de Barretos no Estado de São Paulo, a Contratada deverá credenciar ao menos 01 (um) posto a cada 300km.

4.1.17. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculada aos prazos e demais condições constantes no Termo de Referência.

4.2. DA IMPLANTACAO DO SISTEMA

4.2.1. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

4.2.2. Toda o investimento necessário a implantação do sistema, coma a instalação dos equipamentos de leitura, *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional a CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

4.2.3. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no Termo de Referência .

4.2.4. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no Termo de Referência, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

4.2.5. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários a implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

4.2.6. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais *Windows Seven/8 e 10*, com as navegadores *MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome*, e também com ferramentas de escritório *Microsoft Office 97/2000 /XP /Vista/Seven, Libre Office e Br Office*, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer *softwares* adicionais necessários ao seu acesso.

4.3. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

4.3.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na *web* imediatamente após realizada transação.

4.3.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

- Placa, quilometragem e demais dados de identificação do veículo;
- identificação do usuário;
- Estabelecimento/Município/UF;
- Data e hora;
- Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);
- Produto adquirido;
- Quantidade de litros;
- Valor unitário do produto;
- Valor da operação por veículo identificação do responsável pelo abastecimento; Marcação da quilometragem do veículo;

4.3.3. O sistema de gerenciamento deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, gerenciais, operacionais e financeiros, em arquivos PDF, XLS, TXT, XML e outras que se tornarem padrão no mercado de tecnologia, para o controle e gestão das informações sobre as veículos cadastrados com identificação de toda e qualquer transação efetuada referente ao objeto contratado

4.3.3.1. São considerados Relatórios Gerenciais, a serem disponibilizados via *web*, separados por secretaria:

4.3.3.2. Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro).

4.3.4. Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Gasto total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.

4.3.5. Controle dos abastecimentos mensais: identificação, por unidade organizacional, dos veículos abastecidos no mês de referência; dados do abastecimento, preço média do mês conforme a tabela da ANP.

4.3.6. Controle dos abastecimentos quinzenais servirá de fundamento para a nota fiscal eletrônica e deverá ser disponibilizado conforme o item 14. do Termo de Referência.

4.3.7. Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

4.3.8. Os relatórios devem estar disponíveis, via *web*, a qualquer momento, e devem ser disponibilizados via sistema em tempo real para os gestores. O gestor municipal deve receber também por *e-mail* caso solicite, os relatórios de todos os veículos abastecidos de acordo com o período requisitado, separados por placa e/ou secretaria.

4.3.9. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir a CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar e alertar as diferenças significativas de consumo de combustível em relação ao Km e outros, de forma geral, por veículo de cada secretaria.

4.3.10. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

4.3.11. A CONTRATADA deve possibilitar solução *webservice*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE.

4.3.12. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via *internet*, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

4.3.13. Durante os 5 (cinco) anos seguintes a extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

4.3.14. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

4.3.15. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

4.4.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

4.4.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, como grupos de equipamentos e geradores.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.4.3. O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber.

4.4.4. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594- 1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos do sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para cada unidade da CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

4.4.5. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões que deverão ser de leitura digital, par veículo e par usuário.

4.4.6. No ato da utilização dos produtos aos serviços será obrigatória a leitura do cartão do veículo e a digitação da senha do usuário.

4.4.7. A utilização de cartão do veículo será obrigatória, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de pastas credenciadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

4.4.8. Cada veículo será cadastrado no sistema pela CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

4.4.9. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA, e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.

4.4.10. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de cadastramento dos usuários no sistema, pelo gestor do contrato.

4.4.11. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

4.4.12. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.

4.4.13. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento, face a existência de veículos bicom bustíveis na frota da CONTRATANTE.

4.4.14. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos tipos de combustíveis a serem contratados, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos e/ou serviços.

4.4.15. A CONTRATANTE estabelecerá para cada Unidade Organizacional uma cota de crédito (correspondente a quantidade de litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor municipal. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.16. O sistema contratado deverá permitir alterações *on-line* nas cotas inseridas inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

4.4.17. A emissão de cartões na Sede da CONTRATADA será autorizada pelo gestor do contrato sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Caso a transferência de veículos ou usuários entre as Unidades Organizacionais implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.18. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo respectivo



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

gestor indicado pela CONTRATANTE, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

4.4.19. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio a CONTRATADA, serão desconsideradas pela CONTRATANTE.

4.4.20. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

4.4.21. A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

4.4.22. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Placa e demais dados de identificação do veículo;
- identificação do usuário;
- Estabelecimento/Município/UF;
- Data e hora;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade de litros e valor unitário;
- Valor da compra/operação;
- Marcação da quilometragem do veículo;
- Saldo (credito ainda existente no cartão do veículo).

4.4.23. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

4.4.24. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer o manual simplificado a todos os operadores do sistema.

4.4.25. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (*e-mail*) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

4.7. DO TREINAMENTO

4.6.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 4.7. subitem 4.7.1. deste contrato.

4.6.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

4.6.3. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial deverá ser realizado na Sede da CONTRATANTE;

4.6.4. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os gestores e fiscais municipais, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE;

4.6.5. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor municipal de frota, a ser indicado pela CONTRATANTE.

4.6.6. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

4.6.7. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade

4.8. DOS PRAZOS DE EXECUCAO

4.8.1. A CONTRATADA não deverá ultrapassar os prazos máximos constantes no item 12. do Termo de Referência.

4.9. DA QUALIDADE DOS COMBUSTIVEIS

4.9.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto as diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

4.9.2. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.9.3. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanta a regularidade e qualidade dos combustíveis.

4.9.4. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato a CONTRATANTE e denunciar as autoridades competentes às irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

4.9.5. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, case seja comprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato será de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de **Pregão Presencial nº .../2021**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Manter um representante/preposto para prestar junta a CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis com números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato da CONTRATANTE a CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e Feriados.

6.2. Executar, por meio de sua rede credenciada, fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante.

6.3. A empresa CONTRATADA assumira inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

6.4. A empresa CONTRATADA respondera pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

6.5. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

6.6. Permitir o acesso de servidores da CONTRATANTE as instalações da REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços de fornecimento de combustíveis durante a sua execução.

6.7. Possuir ampla capacidade de armazenamento de dados visando manter arquivo, atualizado e com backup dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora.

6.8. Atender as exigências, decisões e observações feitas pelo representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência.

6.9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.10. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.11. Informar as credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.

6.12. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.15. Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos, que deverá ser apresentada a CONTRATANTE.

6.16. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.

6.17. Possibilitar solução *WebService*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos da CONTRATANTE para os sistemas da CONTRATANTE, como o Sistema de Frotas do Município, ou qualquer outro que venha a ser adotado pela CONTRATANTE.

6.18. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários a operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

6.19. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos da rede de abastecimento credenciada.

6.20. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responde solidaria ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.

6.21. Manter, em local visível, na rede credenciada, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

6.22. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

6.23. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

6.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

6.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de **Pregão Presencial nº/2021**, constituem obrigações do Município:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.3. Fiscalizar a execução dos serviços para fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, podendo sustar ou recusar aquele que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas. **Fica designado** para exercer a **fiscalização do contrato**, conforme **Decreto n. 087/2021**.

NOME: XXX CPF: XXX

NOME: XXX CPF: XXX

7.4. Emitir a ordem de execução dos serviços necessários.

7.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência e seus anexos.

7.7. Permitir acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para inspeção,



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário.

7.8. Acompanhar e aprovar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA e suas credenciadas.

7.9. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados, tendo em vista orientá-los sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.

7.10. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio das Bases de Gerenciamento.

7.11. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.

7.12. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA.

7.13. Efetivar a CONTRATADA o pagamento pelos serviços executados após o aceite das notas fiscais, pelo fiscal do contrato.

7.14. Efetuar as retenções tributária devido sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela CONTRATADA.

7.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7.16. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

10.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Ivinhema, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10.2 Em caso de redução nos valores dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: 12.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2008 e legislação complementar.

12.2. A CONTRATADA, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2008, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.2.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.7. Cometer fraude fiscal.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.3.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do Contrato;

12.3.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.3.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.3.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ivinhema-MS, ____ de _____ de 2021.

Município de Ivinhema
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº

2. _____
Nome:
CPF nº



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento informatizado, via sistema web com cartão magnético, para fornecimento de combustíveis, objetivando atender a Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS e suas Diversas Secretarias, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora pretendida, visa garantir o abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Ivinhema e suas Diversas Secretarias, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos.

2.2. O abastecimento através do sistema de gerenciamento por meio de cartão irá atender as necessidades da municipalidade, para transporte de pacientes em consultas e/ou tratamentos médicos no Município e outras localidades, inclusive fora do estado, para o atendimento das visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde, agentes de vetores e enfermeiros na atenção básica, para o transporte dos alunos da rede escolar, para o deslocamento eventual de famílias ou pessoas atendidas pelos equipamentos (CRAS, CREAS e SAS) e da equipe técnica dos equipamentos em visitas domiciliares, para atendimento aos Agricultores Familiares do Município, para manutenção das estradas rurais/vicinais do Município, para transporte do Prefeito, dos Secretários e de funcionários quando necessário a deslocação no município e para outras cidades em eventos, cursos e/ou capacitações e demais necessidades relacionadas ao trabalho prestado ao município. Enfim, para todas as atividades desempenhadas pela Administração Pública, no âmbito de todas as Secretarias.

2.3. O sistema de gerenciamento através de cartão magnético proporciona um maior controle e transparência no acompanhamento dos gastos com os abastecimentos e ainda, maior controle de sua utilização, para não haver desperdícios e maior economicidade, pois o pagamento será do valor de bomba, ou seja, preço a vista.

2.4. Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado do MS e demais estados, ofertando desta forma, disponibilidade para trafegabilidade imediata. Oferece segurança por meio do cartão devido à senha eletrônica e possibilita que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensinara prestar serviços cujo acesso era antes inviável.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A configuração adotada é na modalidade Pregão na forma Eletrônica, para proporcionar maior participação das empresas interessadas e com menor custo para a Administração.

3.2. A adoção pelo Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. O art. 1º da Lei nº 10.520/2002, em seu parágrafo único, estabelece que o Pregão destina-se à contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA FORMA DE JULGAMENTO

4.1. Os itens que compõem o objeto da licitação têm a natureza comum, pois podem ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02, c/c inciso II do art. 3º do decreto nº 10.024/19.

4.2. Os itens a serem adquiridos possuem especificação conforme Proposta de Preços.

4.3. A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, terá como tipo o "Menor Preço" e como critério de julgamento o valor global.

4.4. A contratação deverá ser realizada por valor global, para se garantir o perfeito fornecimento dos combustíveis, tendo em vista que o parcelamento do processo em itens poderia ocasionar na duplicidade de uso de 02 ou mais sistemas de gerenciamento, além da possibilidade de ocorrer 02 preços diferenciados pelo fornecimento do sistema de gerenciamento aumentando assim, os custos de contratação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

6. DO PREÇO MÉDIO/VALOR ESTIMADO



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1. O valor estimado é de R\$3.204.340,34 (três milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

Tabela: Planilha orçamentária estimada				
Item	Combustível	Quant. Estimada para 12 meses (Litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) (A)
1	Gasolina comum	219.000	R\$4,89	R\$1.070.910,00
2	Óleo Diesel comum	160.000	R\$3,87	R\$619.200,00
3	Óleo Diesel S-10	369.000	R\$3,92	R\$1.446.480,00
Total Estimado de Combustível				R\$3.136.590,00
Taxa de administração			Taxa/Percentual Estimativo (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração (B)
Administração/gerenciamento combustíveis (média)			2,16%	R\$67.750,34
Desconto a incidir sobre os preços dos combustíveis			Percentual de Desconto Estimativo (%)	Valor Estimativo do Desconto (C)
			_____ %	R\$ _____
Valor Total Estimativo da Contratação (A + B - C)				R\$3.204.340,34
- Quantidade estimada para atender O Município de Ivinhema/MS e suas Diversas Secretarias e Fundos. - Os valores unitários médios dos combustíveis foram realizados cotações atuais com três empresas em postos locais neste município, e a taxa de administração com três empresas gerenciadoras.				

6.2. No valor acima deverão estar inclusas todos os custos/despesas necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, incidentes, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre ao cumprimento integral do objeto.

6.3. No percentual de desconto estimativo na tabela acima, foi considerado taxa "0".

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Para prestação do serviço a CONTRATADA devesse implantar e operacionalizar, junta a CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis através de uma rede credenciada de postos, propiciando a CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações, conforme especificados neste Termo de Referência.

7.2. A implantação do sistema devesse comportar as unidades organizacionais da CONTRATANTE, isto é, o sistema devesse permitir o cadastro de várias unidades e subunidades (Gestões, Secretarias, Fundos, Autarquias, etc.) para proporcionar o controle



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e pagamento dos consumos de combustíveis, com base nos veículos cadastrados nas mesmas e respectivas dotações orçamentárias.

7.3. A gestão e controle dos abastecimentos serão realizados pelo Núcleo de Frotas - Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Administração, que realizará o gerenciamento do consumo de combustíveis bem como emitirá as autorizações de faturamento.

7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado os prazos constantes neste Termo de Referência.

7.5. A CONTRATANTE fornecera listagem de veículos a serem cadastrados e, a qualquer momento, poderá solicitar novas inclusões ou exclusões do sistema, conforme suas necessidades.

7.6. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis, nas cidades discriminadas no item 22. respeitando-se ainda o previsto neste Termo de Referência.

7.7. Os combustíveis a serem fornecidos constam no rol que se segue:

7.7.1. Gasolina Comum.

7.7.2. Óleo Diesel Comum.

7.7.3. Óleo Diesel S-10.

7.8. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

7.8.1. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.

7.8.2. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

7.8.3. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

7.8.4. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

7.8.5. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.

7.9. A CONTRATADA deverá:

7.9.1. Apresentar relação de sua rede credenciada na assinatura do contrato, que deve estar apta a atender e a fornecer todos os combustíveis definidos no Termo de Referência.

7.9.2. Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.9.3. Manter um representante/preposto, para prestar, junto a CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE a CONTRATADA.

7.9.4. Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

7.9.4.1. Cadastro de novos veículos e usuários;

7.9.4.2. Alteração de registro de servidores e veículos;

7.9.5. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

7.9.6. Disponibilizar quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações do serviço de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE.

7.9.7. Disponibilizar relatórios dos abastecimentos realizados em tempo real e por períodos, de cada Unidade da CONTRATANTE, constando os dados dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes neste Termo de Referência.

7.9.8. Caso alguma Unidade da CONTRATANTE inicialmente não abrangida no contrato seja posteriormente incluída, a CONTRATADA deverá atendê-las com os mesmos critérios de atendimento, sem custos extras para a CONTRATANTE.

7.9.9. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados através de:

7.9.9.1. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

7.9.9.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto a rede credenciada no momento do abastecimento.

7.9.9.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).

7.9.9.4. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da CONTRATANTE, com vistas a alimentação de banco de dados da própria CONTRATANTE, através de serviços webservice ou arquivos (txt, xml, csv, etc).

7.9.9.5. Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.

7.9.9.6. Informatização dos dados dos veículos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de combustível a



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

7.9.9.7. Rede de postos de diversas bandeiras de abastecimento, equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

7.9.9.8. Interface digital amigável.

7.9.10. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar o item 12. deste termo de referência.

7.9.11. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 12. deste termo de referência, sem custos extras para a CONTRATANTE.

7.9.12. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

7.9.12.1. Oferecer estabelecimentos credenciados nas cidades constantes no item 22. deste Termo de Referência além de possíveis cidades a terem postos credenciados considerando-se para tanto o raio máximo de 200km (duzentos quilômetros) entre si, e ainda em especial a seguinte cláusula:

7.9.12.1.1. Com relação a cidade de Barretos no Estado de São Paulo, a Contratada deverá credenciar ao menos 01 (um) posto a cada 300km.

7.9.13. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculada aos prazos e demais condições constantes no Termo de Referência.

8. DA IMPLANTACAO DO SISTEMA

8.1. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

8.2. Todo o investimento necessário a implantação do sistema, coma a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional a CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.3. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo descrito no Termo de Referência.

8.4. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito no Termo de Referência, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

8.5. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

8.6. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows Seven/8 e 10, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000 /XP /Vista/Seven, Libre Office e Br Office, ou outro que possa vir ser utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

9. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

9.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada transação.

9.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

9.2.1. Placa, quilometragem e demais dados de identificação do veículo;

9.2.2. identificação do usuário;

9.2.3. Estabelecimento/Município/UF;

9.2.4. Data e hora;

9.2.5. Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);

9.2.6. Produto adquirido;

9.2.7. Quantidade de litros;

9.2.8. Valor unitário do produto;

9.2.9. Valor da operação por veículo identificação do responsável pelo abastecimento; Marcação da quilometragem do veículo;

9.3. O sistema de gerenciamento deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, gerenciais, operacionais e financeiros, em arquivos PDF, XLS, TXT, XML e outras que se tornarem padrão no mercado de tecnologia, para o controle e gestão das informações sobre as veículos cadastrados com identificação de toda e qualquer transação efetuada referente ao objeto contratado.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.4. São considerados Relatórios Gerenciais, a serem disponibilizados via web, separados por secretaria:

9.4.1. Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade do tanque e Media de consumo (Km/litro).

9.5. Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Gasto total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.

9.6. Controle dos abastecimentos mensais: identificação, por unidade organizacional, dos veículos abastecidos no mês de referencia; dados do abastecimento, conforme o item 8.2 do Termo de Referencia; preço média do mês conforme a tabela da ANP.

9.7. Controle dos abastecimentos quinzenais servirá de fundamento para a nota fiscal eletrônica e deverá ser disponibilizado conforme o item 14. deste Termo de Referencia.

9.8. Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

9.9. Os relatórios devem estar disponíveis, via web, a qualquer momento, e devem ser disponibilizados via sistema em tempo real para os gestores. O gestor municipal deve receber também por e-mail caso solicite, os relatórios de todos os veículos abastecidos de acordo com o período requisitado, separados por placa e/ou secretaria.

9.10. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir a CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar e alertar as diferenças significativas de consumo de combustível em relação ao Km e outros, de forma geral, por veículo de cada secretaria.

9.11. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

9.12. A CONTRATADA deve possibilitar solução webservice, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE.

9.13. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

9.14. Durante os 5 (cinco) anos seguintes a extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

9.15. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.16. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e à custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DA UTILIZACAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

10.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

10.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado, como grupos de equipamentos e geradores.

10.3. O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber.

10.4. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594- 1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos do sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para cada unidade da CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

10.5. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões que deverão ser de leitura digital, por veículo e por usuário.

10.6. No ato da utilização dos produtos aos serviços será obrigatória a leitura do cartão do veículo e a digitação da senha do usuário.

10.7. A utilização de cartão do veículo será obrigatória, cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de pastas credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

10.8. Cada veículo será cadastrado no sistema pela CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

10.9. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA, e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.10. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de cadastramento dos usuários no sistema, pelo gestor do contrato.
- 10.11. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.
- 10.12. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.
- 10.13. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento, face a existência de veículos bicom bustíveis na frota da CONTRATANTE.
- 10.14. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos tipos de combustíveis a serem contratados, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos e/ou serviços.
- 10.15. A CONTRATANTE estabelecerá para cada Unidade Organizacional uma cota de crédito (correspondente a quantidade de litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor municipal. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.16. O sistema contratado deverá permitir alterações on-line nas cotas inseridas inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.
- 10.17. A emissão de cartões na Sede da CONTRATADA será autorizada pelo gestor do contrato sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Caso a transferência de veículos ou usuários entre as Unidades Organizacionais implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.18. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão pelo respectivo gestor indicado pela CONTRATANTE, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.
- 10.19. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio a CONTRATADA, serão desconsideradas pela CONTRATANTE.
- 10.20. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.
- 10.21. A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 10.22. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- 10.22.1. -Placa e demais dados de identificação do veículo;
 - 10.22.2. -identificação do usuário;
 - 10.22.3. -Estabelecimento/Município/UF;
 - 10.22.4. -Data e hora;
 - 10.22.5. -Tipo de Combustível;



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.22.6. -Quantidade de litros e valor unitário;
- 10.22.7. -Valor da compra/operação;
- 10.22.8. -Marcação da quilometragem do veículo;
- 10.22.9. -Saldo (credito ainda existente no cartão do veículo).
- 10.23. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.
- 10.24. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer o manual simplificado a todos os operadores do sistema.
- 10.25. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

11. DO TREINAMENTO

- 11.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 12. deste termo de referência.
- 11.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:
- 11.3. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial deverá ser realizado na Sede da CONTRATANTE;
- 11.4. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os gestores e fiscais municipais, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE;
- 11.5. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor municipal de frota, ator a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 11.6. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.
- 11.7. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

12. DOS PRAZOS DE EXECUCAO

- 12.1. A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

Atividade	Prazo
Cadastrar a frota de veículos	30 dias, contados da



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cadastrar condutores (usuários do cartão)	assinatura do contrato
Definir logística da rede de postos credenciados	
Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados	
Fornecer cartões para os veículos	
Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item referente ao Treinamento indicado neste Termo de Referência	
Atender às Unidades Organizacionais incluídas posteriormente no contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos para a contratação	30 dias, a partir da solicitação
Credenciar postos que atendam ao subitem 7.9.12 deste Termo de Referência, caso alguma das Unidades Organizacionais inicialmente não abrangidas no contrato seja posteriormente incluídas	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A cada 30 dias
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	2 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	3 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas às demandas formais dos gestores/fiscais (ofício)	5 dias úteis
Prover respostas as demandas informais dos gestores/fiscais e usuários (<i>e-mail</i> , telefone, etc.)	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE.	5 dias úteis

13. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

13.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto as diretrizes emitidas pela Agencia Nacional do Petróleo - ANP.

13.2. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanta a regularidade e qualidade dos combustíveis.

13.4. No case de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato a CONTRATANTE e denunciar as autoridades competentes às irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

13.5. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, case seja comprovado.

13.6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse Contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos , mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E FATURAMENTO

14.1. Quinzenalmente, a CONTRATADA enviará para o gestor, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no período anterior, para que o gestor do contrato verifique, ateste e encaminhe para fins de pagamentos.

14.2. O relatório de controle dos abastecimentos quinzenais, após atestado pelo gestor, que fará a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato (considerando o desconto e a taxa de administração).

14.3. Após análise dos relatórios, o gestor enviará a AF (autorização de fornecimento) para a CONTRATADA para fins da emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

14.4. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao gestor.

14.5. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal Eletrônica quinzenal, referente a prestação dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver), a respectiva taxa de administração (se houver).

14.6. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

14.7. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

14.8. Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço médio publicada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, no site www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o município em que se encontre o veículo, deduzido o percentual de desconto ofertado;

14.9. Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis (se houver) ou com os descontos (se houver).

14.10. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor médio municipal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.

14.11. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

14.12. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do primeiro dia útil até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação do serviço de fornecimento de combustíveis, documento de cobrança e nota fiscal eletrônica dos serviços prestados no período anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.13. No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, deverão ser agregados todos os custos, como mão-de-obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

14.14. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ivinhema-MS, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Dotação: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Programa: 2.004 - Coordenação das Atividades do Gabinete
Código: 33.90.30.01
Fonte de recurso: 100
Ficha orçamentária: 020

Código: 33.90.39.00
Fonte de recurso: 100
Ficha orçamentária: 022

Dotação: 03.01 – Direção Sec. Municipal de Administração e Finanças
Programa: 2.007 Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças
Código: 33.90.30.00
Fonte de recurso: 100
Ficha orçamentária: 048

Código: 33.90.39.00
Fonte de recurso: 100
Ficha orçamentária: 050

Dotação: 06.01 – Direção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Programa: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Código: 33.90.30.01
Fonte de recurso: 100
Ficha orçamentária: 243

Código: 33.90.39.00
Fonte de recurso: 100
Ficha orçamentária: 245

Dotação: 07.01 – Direção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa: 2.023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Código: 33.90.30.01
Fonte de recurso: 100



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ficha orçamentária: 281

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 100

Ficha orçamentária: 285

Dotação: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 2.257 - Operacionalização dos Recursos do IGD - PBF

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 129

Ficha orçamentária: 339

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 129

Ficha orçamentária: 341

Programa: 2.258 – Bloco da Proteção Social Especial Media Complexidade - PAEFI

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 129

Ficha orçamentária: 344

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 129

Ficha orçamentária: 346

Programa: 2.289 – Bloco da Proteção Social Básica

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 129

Ficha orçamentária: 350

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 129

Ficha orçamentária: 352

Dotação: 08.01 – Dir. Secretaria Municipal de Educação.

Programa: 2.053 - Operacionalização do Transporte Escolar.

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 124

Ficha orçamentária: 467

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 124

Ficha orçamentária: 474

Dotação: 08.01 – Dir. Secretaria Municipal de Educação.

Programa: 2.053 - Operacionalização do Transporte Escolar.

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 101

Ficha orçamentária: 464

Código: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 101

Ficha orçamentária: 471

Programa: 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Código: 33.90.30.01

Fonte de recurso: 101

Ficha orçamentária: 437

Código: 33.90.39.00



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fonte de recurso: 101
Ficha orçamentária: 439

Dotação: 13.01 – Direção Sec. Municipal de Habitação e Inclusão Digital
Programa: 2.262 Manutenção da Secretaria de Habitação
Código: 33.90.30.01
Fonte de recurso: 100
Ficha orçamentária: 778

Código: 33.90.39.00
Fonte de recurso: 100
Ficha orçamentária: 780

Dotação: 05.01 – Direção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Programa: 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos.
Código: 33.90.30.01
Fonte de recurso: 100
Ficha orçamentária: 160

Código: 33.90.39.00
Fonte de recurso: 100
Ficha orçamentária: 164

Dotação: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto ativ. 2.064 – Manutenção em Saúde:
Código= 33.90.30.00
Fonte de Recursos= 102 –
Ficha= 550

Projeto ativ. 2.064 –
Código= 33.90.39.00
Fonte de Recursos= 102 –
Ficha= 558

Projeto Ativ.2.288 – Hospital:
Código= 33.90.30.00
Fonte de Recursos= 114 –
Ficha= 656

Projeto Ativ.2.288 –
Código= 33.90.39.00
Fonte de Recursos= 114 –
Ficha=664

Projeto Ativ.2.066 – Atenção básica:
Código= 33.90.30.00
Fonte de Recursos= 114 –
Ficha= 611

Projeto Ativ.2.066 –
Código= 33.90.39.00
Fonte de Recursos= 114 –
Ficha= 618

Projeto Ativ. 2.069 – Vigilância em Saúde:
Código= 33.90.30.00
Fonte de Recursos= 114 –
Ficha= 683



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto Ativ. 2.069 –
Código= 33.90.39.00
Fonte de Recursos= 114 –
Ficha=690

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter um representante/preposto para prestar junta a CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis com números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato da CONTRATANTE a CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e Feriados.

16.2. Executar, por meio de sua rede credenciada, fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fabrica e eventuais complementações da contratante.

16.3. A empresa CONTRATADA assumira inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

16.4. A empresa CONTRATADA respondera pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

16.5. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

16.6. Permitir o acesso de servidores da CONTRATANTE as instalações da REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços de fornecimento de combustíveis durante a sua execução.

16.7. Possuir ampla capacidade de armazenamento de dados visando manter arquivo, atualizado e com backup dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela CONTRATANTE a qualquer hora.

16.8. Atender as exigências, decisões e observações feitas pelo representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referencia.

16.9. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referencia e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referencia e em sua proposta.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 16.11. Informar as credenciadas que são de inteira responsabilidade dessas as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica, inclusive relativas aos recursos humanos de suas credenciadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE.
- 16.12. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.15. Promover treinamento para sua rede credenciada/usuários dos instrumentos periféricos dos sistemas contratados, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, e orientá-los sobre a correta utilização, possibilitando o uso adequado do sistema, permanentemente e sempre que se mostrar necessário, para não inviabilizar o uso de um credenciado, disponibilizando um canal de comunicação viável e acessível para todos, que deverá ser apresentada a CONTRATANTE.
- 16.16. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 16.17. Possibilitar solução WebService, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos da CONTRATANTE para os sistemas da CONTRATANTE, como o Sistema de Frotas do Município, ou qualquer outro que venha a ser adotado pela CONTRATANTE.
- 16.18. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento de veículos, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários a operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
- 16.19. Disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos da rede de abastecimento credenciada.
- 16.20. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento, ou obrigação trabalhista.
- 16.21. Manter, em local visível, na rede credenciada, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16.22. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto a execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da CONTRATADA.

16.23. Realizar treinamento operacional dos fiscais responsáveis e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

16.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8666/93.

16.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2. Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.3. Fiscalizar a execução dos serviços para fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, podendo sustar ou recusar aquele que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas. Fica designado para exercer a fiscalização do contrato, conforme **Decreto n. 087/2021**, a qual constará no Contrato.

17.4. Emitir a ordem de execução dos serviços necessários.

17.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

17.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Termo de Referência e seus anexos.

17.7. Permitir acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário.

17.8. Acompanhar e aprovar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA e suas credenciadas.

17.9. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados, tendo em vista orientá-los sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 17.10. Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços, por intermédio das Bases de Gerenciamento.
- 17.11. Fornecer a relação de usuários e veículos a serem cadastrados para execução contratual.
- 17.12. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA.
- 17.13. Efetivar a CONTRATADA o pagamento pelos serviços executados após o aceite das notas fiscais, pelo fiscal do contrato.
- 17.14. Efetuar as retenções tributária devido sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica fornecida pela CONTRATADA.
- 17.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 17.16. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 18.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 18.3. O fiscal poderá, sem perda da qualidade na execução do serviço, sugerir a autoridade administrativa o redimensionamento do montante pactuado com base na análise da execução financeira anual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6. O fiscal/gestor de contrato será responsável pelos seguintes itens:
- 18.7. Solicitação dos empenhos para liberação de créditos no sistema.
- 18.8. Liberação de cotas de combustível aos usuários, que poderão ser diários, semanais ou quinzenais, dependendo das necessidades da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

18.9. Recebimento das notas fiscais e dos relatórios de consumo dos combustíveis para a devida aceitação, e que servirá de subsídio para os Gestores Gerais da Frota, quanto ao ateste das notas fiscais.

18.10. Autuar processo de acompanhamento e fiscalização, juntando aos autos cópia do Decreto de designação, do contrato, dos termos aditivos, e outros documentos pertinentes ao acompanhamento do processo, durante toda sua vigência.

18.11. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, mantendo gestões por escrito, mediante correio eletrônico (e-mail) ou ofício, junto à CONTRATADA.

18.12. Acompanhar o prazo de vigência do contrato, mantendo gestões por escrito junto à CONTRATADA e à Administração sobre o interesse e oportunidade para deflagração de novo processo licitatório, prorrogação ou alteração contratual, apresentando opinamento e motivação, respeitando antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a preparação da nova licitação.

18.13. Atestar as notas fiscais, após a apresentação das mesmas pela CONTRATADA, e dos documentos pertinentes encaminhados pelos fiscais responsáveis, se for o caso.

18.14. Efetuar, sempre que for necessário, pesquisas de preços de mercado, através do site da ANP a fim de ratificar conformidade dos preços apresentados nos relatórios.

18.15. A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE, por intermédio dos Gestores da Frota.

18.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.17. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores da Frota deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19.1.1. A(s) NF-e(s) deverão estar de acordo com os quantitativos e valores apresentados, conforme conferência dos relatórios e autorização dos setores de compras.

19.1.2. Para efeito de medição do valor total a ser pago pelo gerenciamento, a CONTRATADA deverá considerar o valor total gasto no período de emissão da nota fiscal e sobre ele aplicar a taxa administrativa, caso houver, ou caso contrario aplicar o percentual de desconto, conforme regras dispostas no Termo de Referencia.

19.1.3. Na ocasião do faturamento, os descontos ofertados na licitação, caso houver deverão já estar incluídos no valor da fatura correspondente.

19.1.4. A CONTRATADA e a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributaria vigente.

19.1.5. A emissão das notas fiscais será realizada conforme cada unidade organizacional respeitando as respectivas dotações orçamentarias, isto é, diversidade de CNPJ e de fonte de recursos o que poderá acarretar em diversas notas fiscais a serem emitidas.

19.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas contendo o número do Processo licitatório e do contrato, e quando se tratar do abastecimento do transporte escolar, deverá constar na Nota Fiscal o número do convênio e do Processo.

19.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, será feita a devolução da Nota Fiscal para correção, prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, Prova de regularidade fiscal e trabalhista.

19.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.6. As aquisições dos combustíveis deverão ser executadas em conformidade com este TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA DE PREÇOS.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2008 e legislação complementar.

20.2. A CONTRATADA, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2008, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



MUNICÍPIO DE IVINHEMA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

20.3. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.4. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

20.5. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

20.6. Não manter a proposta, injustificadamente;

20.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

20.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.9. Cometer fraude fiscal.

20.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado.

20.11. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do Contrato;

20.12. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

20.13. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

20.14. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

21. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE IVINHEMA						
PLACA	MODELO	MARCA	ANO/FABRIC ACAO	ANO/MOD ELO	COR	COMBUSTÍ VEL
QAB5519	SANDERO AUTHENTIQUE	RENAULT	2019	2020	BRANCA	GASOLINA
QAM3063	ONIX	GENERAL MOTORS	2018	2018	BRANCA	GASOLINA
NRL8979	PALIO FIRE	FIAT	2015	2015	BRANCA	GASOLINA
OOU9750	MOBI EASY ON	FIAT	2016	2017	BRANCA	GASOLINA
QAB4519	GOL TL	VOLKSWAG EN	2016	2017	BRANCA	GASOLINA



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE IVINHEMA

PLACA	MODELO	MARCA	ANO/FABRIC ACAO	ANO/MOD ELO	COR	COMBUSTÍ VEL
HRW6383	BIZ C100	HONDA	2000	2000	VERDE	GASOLINA
HTO1205	XTZ 125	YAMAHA	2013	2014	BRANCA	GASOLINA
NRL8976	SIENA ATTRACTIV 1.4	FIAT	2014	2015	BRANCA	GASOLINA
NRZ3862	UNO MILLE WAY ECON	FIAT	2013	2013	BRANCO	GASOLINA
NRZ4098	UNO MILLE WAY ECON	FIAT	2013	2013	BRANCO	GASOLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE IVINHEMA

PLACA	MODELO	MARCA	ANO/FABRIC ACAO	ANO/MOD ELO	COR	COMBUSTÍ VEL
NRZ 3J84	GRAN SIENA EL	FIAT	2014	2014	BRANCA	GASOLINA
HTO0497	ONIBUS VOLARE W9	MARCPOL O	2011	2012	PRATA	DIESEL B S10
HTO0499	DUCATO MAXICARGO AMBULÂNCIA	FIAT	2011	2012	BRANCA	DIESEL B S10
NRL8978	DOBLO CF TCA AMBULANCIA	FIAT	2014	2015	BRANCA	GASOLINA
NRL8980	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES BENZ	2015	2016	BRANCA	DIESEL B S10
OOU9749	GOL ESPECIAL	VOLKSWAG EN	2016	2016	BRANCA	GASOLINA
OOU9751	MOBI EASY ON	FIAT	2016	2017	BRANCA	GASOLINA
OOU9752	SPIN 1.8 LTZ	GENERAL MOTORS	2016	2016	BRANCA	GASOLINA
OOU9753	DOBLO CF TCA AMBULANCIA	FIAT	2016	2016	BRANCA	GASOLINA
OOU9773	VOLARE	MARCPOL O	2016	2017	BRANCA	DIESEL B S10
QAB4846	ETIOS SD XS	TOYOTA	2017	2018	BRANCA	GASOLINA



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QAB4847	ETIOS SD XS	TOYOTA	2017	2018	BRANCA	GASOLINA
QAB4848	ONIX	GENERAL MOTORS	2017	2018	BRANCA	GASOLINA
QAB5513	SPRINTER 515 CDI	MERCEDES BENZ	2018	2019	BRANCA	DIESEL B S10
QAB5514	FIORINO	FIAT	2018	2019	BRANCA	GASOLINA
QAB5515	GOL 1.0 L MC4	VOLKSWAG EN	2018	2019	BRANCA	GASOLINA
QAB5516	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	FIAT	2018	2018	BRANCA	DIESEL B S10
EBT9607	SANDERO AUTHENTIQUE	RENAULT	2008	2009	PRATA	GASOLINA
HRQ9J18	XLR 125	HONDA	1998	1998	BRANCA	GASOLINA
QAB 5520	FIAT FIORINO TRANSFORMA DA	FIAT	2019	2020	BRANCA	GASOLINA
HSH1594	XTZ 125E	YAMAHA	2012	2012	PRETA	GASOLINA
HTO1028	UNO MILLE WAY ECON	FIAT	2013	2013	BRANCA	GASOLINA
HTO1135	NEO	YAMAHA	2018	2019	BRANCA	GASOLINA
HTO1136	NEO	YAMAHA	2018	2019	BRANCA	GASOLINA
HTO1137	NEO	YAMAHA	2018	2019	BRANCA	GASOLINA
QAB5518	SANDERO AUTHENTIQUE	RENAULT	2019	2020	BRANCA	GASOLINA
HQH6543	KOMBI	VOLKSWAG EN	1998	1999	BRANCO	GASOLINA
HRW9206	NXR 125 BROS KS	HONDA	2004	2004	AZUL	GASOLINA
HSH3472	CG 125 FAN	HONDA	2007	2008	BRANCA	GASOLINA
HTO0494	COURIER ROTAN AMB	FORD	2011	2012	BRANCA	GASOLINA
HTO0495	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	2011	2012	BRANCA	GASOLINA
QAB5517	L200 TRITON GL	MITSUBISH I	2018	2019	BRANCA	DIESEL B S10



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NRZ3986	FIORINO FLEX	FIAT	2014	2015	BRANCA	GASOLINA
QAV6B10	MASTER AMBULANCIA UTI	RENALT	2019	2020	BRANCA	DIESEL B S10
QAU3I67	MASTER AMBULANCIA UTI	RENALT	2019	2020	BRANCA	DIESEL B S10
QAX 4I43	GRAN SIENA	FIAT	2020	2021	BRANCA	GASOLINA
QAX 4H68	GRAN SIENA	FIAT	2020	2021	BRANCA	GASOLINA

GABINETE DO PREFEITO - MUNICÍPIO DE IVINHEMA

PLACA	MODELO	MARCA	ANO/FABRIC ACAO	ANO/MOD ELO	COR	COMBUSTÍ VEL
OOU9772	TRAILBLAZER LTZ	GENERAL MOTORS	2016	2017	BRANCA	DIESEL B S10

SEC. MUN. AGRICULTURA DESENV. ECONOMICO - MUNICÍPIO DE IVINHEMA

PLACA	MODELO	MARCA	ANO/FABRIC ACAO	ANO/MOD ELO	COR	COMBUSTÍ VEL
CLG9221	RETROESCAV ADEIRA CLG 922E	LIUGONG	2017	2017	AMAREL A	DIESEL
HS5275	KOMBI	VOLKSWAG EN	2010	2010	BRANCA	GASOLINA
HTO0493	HR HDB	HYUNDAI	2011	2012	BRANCA	DIESEL
HTO0498	CARGO 712	FORD	2011	2012	BRANCA	DIESEL
NRL8977	AGRALE 14000	AGRALE	2014	2015	BRANCA	DIESEL B S10
NRZ3859	26280 CRM 6X4	VOLKSWAG EN	2013	2014	BRANCA	DIESEL B S10
OOU9748	HR HDB	HYUNDAI	2015	2016	BRANCA	DIESEL B S10
PAC0031	PA CARREGADEIR A LW300BR- SKD	XCMG	2018	2018	AMAREL A	DIESEL
RET3526	RETROESCAV ADEIRA	RANDON	2012	2012	AMAREL A	DIESEL
TRA1407	TL85 E	NEW HOLLAND	2010	2010	AZUL	DIESEL
TRA3286	TRATOR	AGRALE	2013	2013	VERDE	DIESEL
TRA8004	TRATOR 4283	MASSEY FERGUSON	2018	2018	VERMEL HA	DIESEL
TRA8017	TRATOR 4283	MASSEY FERGUSON	2018	2018	VERMEL HA	DIESEL



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TRA9409	MF 4283/4	MASSEY FERGUSON	2018	2018	VERMELHA	DIESEL
PAC0087	PA CARREGADEIRA LW300BR	XCMG	2019	2019	AMARELA	DIESEL

SECRET. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS - MUNICÍPIO DE IVINHEMA

PLACA	MODELO	MARCA	ANO/FABRICAÇÃO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
HSH4407	PALIO FIRE ECONOMY	FIAT	2009	2010	BRANCA	GASOLINA
HSH4784	UNO MILLE WAY ECON	FIAT	2010	2010	PRATA	GASOLINA
HTO1027	CARGO 1719	FORD	2012	2013	BRANCA	DIESEL B S10
MNL0528	MOTO NIVELADORA RG140B	NEW HOLLAND	2007	2007	AMARELA	DIESEL
MNL1656	MOTO NIVELADORA RG170B	NEW HOLLAND	2012	2012	AMARELA	DIESEL
MNL3323	120K	CATERPILLAR	2013	2013	AMARELA	DIESEL
NRZ3985	STRADA WORKING	FIAT	2013	2014	PRATA	GASOLINA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MUNICÍPIO DE IVINHEMA

PLACA	MODELO	MARCA	ANO/FABRICAÇÃO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
FJN3763	SPRINTER 312D	MERCEDES BENZ	2015	2016	CINZA	DIESEL B S10
HQH7894	GOL 1.6 POWER	VOLKSWAGEN	2003	2003	PRATA	GASOLINA
HRL9589	GOL MI	VOLKSWAGEN	1997	1998	BRANCA	GASOLINA
HRW9207	YBR 125 K	YAMAHA	2005	2005	PRATA	GASOLINA
HSH1265	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	2007	2008	BRANCA	GASOLINA
HSH1592	CG 125 FANES	HONDA	2009	2009	PRETA	GASOLINA
HSH1593	CG 125 FANES	HONDA	2010	2010	PRETA	GASOLINA
HSH3323	NXR 150 BROS ES	HONDA	2007	2008	BRANCA	GASOLINA
HSH4781	UNO MILLE ECONOMY	FIAT	2009	2010	BRANCA	GASOLINA
NRI0015	UNO MILLE WAY ECON	FIAT	2010	2010	CINZA	GASOLINA
ORE4384	CLASSIC LS	GENERAL MOTORS	2014	2015	PRATA	GASOLINA



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QAB4849	ONIX	GENERAL MOTORS	2017	2018	BRANCO	GASOLINA
QAB5512	ONIX	GENERAL MOTORS	2017	2018	BRANCA	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE IVINHEMA

PLACA	MODELO	MARCA	ANO/FABRICACAO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
QAB5511	ETIOS SD XS	TOYOTA	2017	2018	BRANCA	GASOLINA
AEL6114	ÔNIBUS S113 CL 4X2 310	SCANIA	1993	1994	BRANCA	DIESEL
BWB7651	ÔNIBUS M.B/OF 1318	MERCEDES BENZ	1992	1992	BRANCA	DIESEL
BXH5112	ÔNIBUS M.B/OF 1318	MERCEDES BENZ	1994	1995	BRANCA	DIESEL
BXH5113	MB 1318	MERCEDES BENZ	1994	1995	BRANCA	DIESEL
CLK0076	ONIBUS OF 1620	MERCEDES BENZ	1997	1997	BRANCA	DIESEL
CQH6023	MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 L	AGRALE	2000	2000	BRANCA	DIESEL
DPB2802	MICROONIBUS	MERCEDES BENZ	2005	2005	BRANCA	DIESEL
HQH7211	VOLARE	MARCOPOL O	2001	2001	BRANCA	DIESEL
HSH4783	INDUSCAR FOZ U	VOLKSWAGEN	2009	2010	AMARELA	DIESEL
HSH4786	CITYCLASS 70C16	IVECO	2010	2011	AMARELA	DIESEL
HSH4787	ONIBUS INDUSCAR FOZ U	VOLKSWAGEN	2010	2010	AMARELA	DIESEL
HTO1029	ÔNIBUS OF 1519 R.ORE	MERCEDES BENZ	2013	2013	AMARELA	DIESEL B S10
HTO1596	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOL O	2013	2013	AMARELA	DIESEL B S10
HTO1597	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOL O	2013	2013	AMARELA	DIESEL B S10
KNG4666	ÔNIBUS MB OF 1618	MERCEDES BENZ	1993	1993	BRANCA	DIESEL
KOE6178	ONIBUS OF 1620	MERCEDES BENZ	1994	1994	BRANCA	DIESEL
KOE7108	ÔNIBUS M.B/OF 1318	MERCEDES BENZ	1993	1993	BRANCA	DIESEL
KOL3204	ONIBUS OF 1620	MERCEDES BENZ	1994	1994	BRANCA	DIESEL
KTA7836	ÔNIBUS M.B/OF 1318	MERCEDES BENZ	1991	1992	BRANCA	DIESEL
KTF7837	ÔNIBUS M.B/OF 1318	MERCEDES BENZ	1991	1992	BRANCA	DIESEL



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NRZ3445	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLO	2012	2013	AMARELO	DIESEL B S10
NRZ3446	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLO	2012	2013	AMARELO	DIESEL B S10
NRZ3447	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLO	2012	2013	AMARELO	DIESEL B S10
NRZ3448	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLO	2012	2013	AMARELO	DIESEL B S10
NRZ3449	ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO	MARCOPOLO	2012	2013	AMARELO	DIESEL B S10
NRZ3736	ÔNIBUS OF 1519 R.ORE	MERCEDES BENZ	2012	2013	AMARELO	DIESEL B S10
NRZ3737	ÔNIBUS OF 1519 R.ORE	MERCEDES BENZ	2012	2013	AMARELO	DIESEL B S10
NRZ3738	ÔNIBUS OF 1519 R.ORE	MERCEDES BENZ	2012	2013	AMARELO	DIESEL B S10
NRZ3739	ÔNIBUS OF 1519 R.ORE	MERCEDES BENZ	2012	2013	AMARELO	DIESEL B S10
NRZ3857	ONIBUS 15.190 EOD	VOLKSWAGEN	2013	2013	AMARELO	DIESEL B S10
NRZ3858	ONIBUS 15.190 EOD	VOLKSWAGEN	2013	2013	AMARELO	DIESEL B S10
OOM6924	ÔNIBUS OF 1519 R.ORE	MERCEDES BENZ	2014	2014	AMARELO	DIESEL B S10

22. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/RELAÇÃO VEÍCULOS DA FROTA

MUNICÍPIO	ESTADO	QUANTIDADE MINIMA
IVINHEMA	MS	01
NOVA ANDRADINA	MS	01
NAVIRAI	MS	01
DOURADOS	MS	01
CAMPO GRANDE	MS	01
TRES LAGOAS	MS	01
BATAGUASU	MS	01
BRASILÂNDIA	MS	01
PARANAÍBA	MS	01
NOVA ALVORADA DO SUL	MS	01
PRESIDENTE PRUDENTE	SP	01
JALES	SP	01
BARRETOS	SP	01
SÃO PAULO	SP	01
RIBEIRÃO PRETO	SP	01
JAU	SP	01
CAMPINAS	SP	01
PRESIDENTE EPITÁCIO	SP	01
BAURU	SP	01
GOIANIA	GO	01
ANAPOLIS	GO	01
ARAPONGAS	PR	01
MARINGÁ	PR	01



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CASCAVEL	PR	01
GUAIRA	PR	01
PARANAVAI	PR	01
CURITIBA	PR	01
CAMPO MOURÃO	PR	01
CAMPO LARGO	PR	01
ERECHIM	RS	01

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização do objeto do presente termo, ficará a cargo do(s) servidor(es) nomeado(s) no **Decreto nº 087/2021** e caberá a este:

23.1.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

23.1.2. Fiscalizar o recebimento de mercadorias;

23.1.3. Exigir a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal no ato de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

23.1.4. Atestar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e notificar o contratado em caso de descumprimento de contrato.

Ivinhema, 14 de janeiro de 2021.

Valdemir Feliciano
Chefe de Gabinete

José Carlos Viana
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Maisson Cassuti dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura

Juliane dos Santos Bonetti
Secretária Municipal de Assistência Social

Estefan Martins Lopes
Secretária Municipal de Educação

Victor Hugo Omitto Franco



MUNICÍPIO DE IVINHEMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretária Municipal de Habitação e Inclusão Digital

Jonatan Fernando Gregório da Silva
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Zeine Mustafá de Souza Silva
Secretária Municipal de Saúde